



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI 705/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Reconhece a prática de atividades física e do exercício físico como essências para saúde da população e institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública, no âmbito do município de Martins/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º. Reconhece a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e institui o reconhecimento da atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres voltados à atividade física, de pequeno médio e grande porte, como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de Martins/RN, em tempos de crise ocasionada por moléstias contagiosas e catástrofes.

Paragrafo único. A essencialidade estabelecida no caput deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nesses locais, orientadas por profissionais habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução nº 046 de 18 de fevereiro de 2002, do Conselho Federal de Educação Física, ficando limitados a uma quantidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local.

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados que executam as atividades físicas ora considerados essenciais não se desobrigam de seguir as medidas sanitárias



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

preventivas de funcionamento responsável, estabelecidas pelas autoridades sanitárias, devidamente fundamentadas em dados científicos, em períodos de calamidade pública decorrente de doenças contagiosas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 25 de Maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 181º da Emancipação Política.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita Municipal